

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, “a” da Lei 14.133/2021  
“DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI  
COMPLEMENTAR 147/14”**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor, Sr. Phelipe Carneiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG nº XXXXXX2, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021, decreto municipal 44/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24/03/2025 à 28/03/2025 às 08:00 horas.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
**licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br**

LINK <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital de dispensa a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos servidores efetivos e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.4. – ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para exercício de 2025.

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – 339039  
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 17.

### 3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 15.283,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta e três reais.)

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@saaecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br) ou [compras@saaecambui.mg.gov.br](mailto:compras@saaecambui.mg.gov.br), fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **28/03/2025 às 08:00 horas.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a sua melhor proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, **devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações** (modelo ANEXO III):

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras e licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias úteis após considerada vencedora:

##### 4.2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

c) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

### **4.2.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.3 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **4.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

4.2.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.4.1.1 - As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

4.2.4.1.2. - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

4.2.4.2. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **4.2.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.5.1. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, ou ainda presta, serviço compatível com o objeto;

4.2.5.2. - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa;

4.2.5.3. - Registro do Médico do Trabalho com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

4.2.5.4. - Alvará de Vigilância Sanitária ou documento equivalente emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal da Saúde atestando que a Empresa está apta ao funcionamento.

4.2.5.5 - Declaração indicando nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do (s) responsável (is) técnico (s) que acompanhará (rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital e que tenham vínculo com a empresa licitante;

4.2.5.6. - A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou;

b) Carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

---

## **5 – DO PAGAMENTO**

---

5.1 - O pagamento será efetuado, conforme a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante a execução do objeto e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

5.3 - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.4 - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.5 - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

---

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Cambuí, aos 24 dias do mês de março de 2025.

**Phelipe Carneiro**  
Diretor do SAAE

**ANEXO I**
**PROCESSO Nº. 024/2025  
 DISPENSA Nº. 016/2025**
**DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, “a” da Lei 14.133/2021**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos servidores efetivos e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme descrito abaixo:

**2. MODALIDADE E JULGAMENTO:**

- 2.1. Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso III, alínea “a” do tipo menor valor global.  
 2.2. A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:**

3.1. As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Administrativo/Contábil desta autarquia, segue abaixo a descrição dos serviços:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QT.	CÓD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	5315	SV	Audiometria Tonal Ocupacional	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
02	70	5114	SV	Exame Clínico (ASO)	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
03	55	5318	SV	Glicemia	R\$ 14,00	R\$ 770,00
04	60	5312	SV	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
05	50	5313	SV	Bacteriológico de Fezes	R\$ 11,00	R\$ 550,00
06	30	6489	SV	Raio X Coluna Dorsal	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
07	55	6490	SV	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 13,20	R\$ 726,00
08	30	6015	SV	Raio X Tórax PA	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
09	05	5311	SV	Acuidade Visual	R\$ 18,00	R\$ 90,00
10	05	5317	SV	Eletrocardiograma-ECG	R\$ 65,00	R\$ 325,00
11	05	6011	SV	Espirometria	R\$ 65,00	R\$ 325,00
12	10	6012	SV	Reticulócitos	R\$ 11,20	R\$ 112,00
13	05	6910	SV	Boletim de inspeção médica (BIM)	R\$ 51,00	R\$ 255,00
14	05	6911	SV	Avaliação Clínica	R\$ 52,00	R\$ 260,00
<b>Total.....</b>						<b>R\$ 15.283,00</b>

3.2. A empresa contratada deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado dentro de um raio de até 10km da sede da autarquia.

3.3. O médico responsável pela realização dos exames clínicos deverá possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em medicina do trabalho.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS:**

4.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, a prestação dos serviços de exames médicos ocupacionais deverão ocorrer em um raio máximo de 10 km da sede da autarquia. A presente exigência está devidamente fundamentada na legislação vigente e busca garantir a melhor execução do objeto contratado, em consonância com o princípio da isonomia e eficiência na gestão pública.

4.2. Essa exigência se fundamenta nos seguintes aspectos:

4.2.1. Eficiência e Redução do Impacto Operacional: A proximidade dos serviços médicos ocupacionais possibilita maior celeridade na realização dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais. Essa medida reduz a necessidade de afastamento prolongado do servidor de suas atividades laborais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e prevenindo prejuízos à administração, conforme preconizado no Art. 11, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que trata do interesse público e da necessidade de assegurar a continuidade administrativa.

4.2.2. Competitividade e Justificativa Técnica: A exigência foi definida de forma a não restringir indevidamente a participação de empresas interessadas, mas sim assegurar que o serviço seja prestado de maneira eficiente e condizente com as necessidades da Administração Pública.

4.2.3. Redução de Custos e Economia de Recursos Públicos: A limitação geográfica evita gastos adicionais com deslocamentos, diárias e reembolsos de despesas de transporte, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos. Isso está alinhado com o princípio da economicidade, que determina a busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

4.2.4. Facilidade de Acesso e Atendimento Rápido: O limite geográfico assegura que os servidores e candidatos possam cumprir com suas obrigações ocupacionais sem necessidade de longos deslocamentos, evitando a perda excessiva de tempo produtivo.

4.2.5. Prevenção de Riscos no Deslocamento: O deslocamento para locais distantes pode expor servidores e candidatos a riscos de acidentes de trânsito, condições adversas de transporte e fatores externos que comprometem sua integridade física. Dessa forma, a exigência de um raio máximo de 10 km da sede da autarquia, busca garantir a segurança dos profissionais, alinhando-se ao princípio da segurança jurídica e proteção do interesse público.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA**

5.1. A contratação dos serviços de exames médicos ocupacionais por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se diante da frustração dos dois últimos processos licitatórios realizados. No primeiro pregão eletrônico, o lote foi fracassado devido à recusa do participante em readequar sua proposta ao preço de referência da licitação. No segundo pregão, o lote restou deserto, não havendo interessados na prestação do serviço. Diante da necessidade de garantir a continuidade dos exames periódicos, admissionais, demissionais e outros, fundamentais para a preservação da saúde dos servidores e cumprimento das normas de segurança do trabalho, torna-se imprescindível a contratação direta, assegurando a regularidade dos atendimentos e a proteção da saúde ocupacional dos trabalhadores.

## 6. OBJETIVO

6.1. Assegurar a realização dos exames ocupacionais para garantir a saúde dos servidores e o cumprimento da legislação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, situado no Município de Cambuí-MG, em um raio de até 10 km da sede da autarquia, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 260, Centro, CEP 37.600-000.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a). Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e). Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f). Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g). Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h). Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i). Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j). Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k). Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l). Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e à sua proposta;

10.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;

- 10.3. Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, devidamente treinada para exercer a função.
- 10.4. Os funcionários da prestadora de serviços deverão estar uniformizados e identificados através de crachás e deverão ainda portar e utilizar todos os equipamentos de segurança EPI's necessários ao exercício da função.
- 10.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 10.6. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 10.7. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.8. Atender as solicitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após envio da Solicitação de Fornecimento e/ou solicitação formal;
- 10.9. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela autarquia a proteção e conservação dos serviços executados;
- 10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços sem nenhum ônus ao SAAE;
- 10.11. Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 10.12. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a autarquia;
- 10.14. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.15. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da CONTRATADA que, a juízo do SAAE de Cambuí-MG, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da autarquia, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços.
- 10.16. A quantidade solicitada poderá não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação da CONTRATANTE ao limite total.
- 10.17. Manter durante a execução da Ata, todas as obrigações assumidas e condições contratuais, de habilitação, quantificação e inclusive a regularidade do laudo sanitário para os serviços do objeto desta licitação;
- 10.18. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica, e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato;
- 10.19. A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico, inclusive WhatsApp de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;
- 10.20. Deverão ser providos pela CONTRATADA todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames laboratoriais e de imagem;
- 10.21. Após efetuar os exames realizados em laboratório, a CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu site na internet, caso possua, mediante o fornecimento de senha, bem como entregá-los em meio impresso, ou enviada via email no endereço eletrônico: [dp@saaecambui.mg.gov.br](mailto:dp@saaecambui.mg.gov.br);
- 10.22. A entrega dos resultados e laudos deve ser feita única e exclusivamente à CONTRATANTE, ou a pessoa previamente autorizada pela Autarquia;
- 10.23. Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Edital será exercida por um representante do Setor de Pessoal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Recusar o serviço cuja execução esteja se fazendo ou tenha sido feito em desacordo com as especificações, exigindo a reparação dos serviços por conta exclusiva da CONTRATADA, o mesmo acontecendo se os serviços estiverem sendo feito em desacordo com o solicitado;

11.3. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA, substituí-lo ou refazê-lo imediatamente.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.

12.2. Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

13.3. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cambuí, aos 24 dias do mês de março de 2025.

**ALESSANDRA DE JESUS APARECIDO**  
**Enc. do Setor Pessoal**



---

---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

---

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº. 024/2025**

**DISPENSA Nº. 016/2025**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)  
(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa [**Nome da Empresa**], CNPJ nº [**Número do CNPJ**], representada pelo (a) Sr(a) [**Nome do Representante Legal**], DECLARA, para fins legais:

I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cambuí, xx de xx de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal]  
[Assinatura do Representante Legal]

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL****PROCESSO Nº. 024/2025  
DISPENSA Nº. 016/2025**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE CAMBUÍ - MG E A EMPRESA [Empresa] DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:****1.1. - DO CONTRATANTE:**

1.1.1. - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu diretor, Sr. XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX,

**1.2. - DO CONTRATADO:**

1.2.1. - \_\_\_\_\_

**1.3. - DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1. - A presente contratação decorre do Processo licitatório nº. 024/2025, Dispensa nº. 016/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso III do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1. - Constitui objeto do seguinte contrato a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Cód.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****3.1. - DO PRAZO:**

3.1.1. - Este contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado conforme decisão da administração.

**3.2. - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1. - O valor dos itens desse contrato estão definidos na planilha da cláusula II e o total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre a autarquia, sendo:

3.2.2. - O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato;
- 5.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;
- 5.3. Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, devidamente treinada para exercer a função.
- 5.4. Os funcionários da prestadora de serviços deverão estar uniformizados e identificados através de crachás e deverão ainda portar e utilizar todos os equipamentos de segurança EPI's necessários ao exercício da função.
- 5.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 5.6. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 5.5. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- 5.8. Atender as solicitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após envio da Solicitação de Fornecimento e/ou solicitação formal;
- 5.9. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela autarquia a proteção e conservação dos serviços executados;
- 5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços sem nenhum ônus ao SAAE;
- 5.11. Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 5.12. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 5.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a autarquia;
- 5.14. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.15. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da CONTRATADA que, a juízo do SAAE de Cambuí-MG, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da autarquia, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços.
- 5.16. A quantidade solicitada poderá não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação da CONTRATANTE ao limite total.
- 5.15. Manter durante a execução da Ata, todas as obrigações assumidas e condições contratuais, de habilitação, quantificação e inclusive a regularidade do laudo sanitário para os serviços do objeto desta licitação;
- 5.18. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica, e para os laudos médicos (ASO e BIM) será imediato;
- 5.19. A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico, inclusive WhatsApp de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;
- 5.20. Deverão ser providos pela CONTRATADA todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames laboratoriais e de imagem;
- 5.21. Após efetuar os exames realizados em laboratório, a CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu site na internet, caso possua, mediante o fornecimento de senha, bem como entregá-los em meio impresso, ou enviada via email no endereço eletrônico: [dp@saaecambui.mg.gov.br](mailto:dp@saaecambui.mg.gov.br);
- 5.22. A entrega dos resultados e laudos deve ser feita única e exclusivamente à CONTRATANTE, ou a pessoa previamente autorizada pela Autarquia;
- 5.23. Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 17.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Setor de Pessoal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega/prestações dos objetos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1. - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X – DA GARANTIA**

10.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.

10.2. Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

10.3. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Autarquia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

12.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

---

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: